

Justiça em

ano II - abril 2008 - número 04



REVISTA

publicação bimestral da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo



Alternativo e Humano

Penas revertidas atuam
em benefício da sociedade
e na preservação e
reeducação dos réus

NESTA EDIÇÃO

PORTO DE SANTOS E A JUSTIÇA FEDERAL

LEILÕES E AS HASTAS PÚBLICAS

CENTRAIS DE MANDADOS

ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

Criatividade, organização, união e economia.

Finalizamos o ano de 2007 com a sensação de dever cumprido. Executamos 99,83% da dotação orçamentária anual, mesmo com o descontingenciamento orçamentário no segundo semestre, licitações infrutíferas entre outros percalços.



E começamos 2008 a todo vapor. Já em dezembro de 2007 esboçamos e apresentamos nossas metas para a Presidência do TRF, em conjunto com a Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul. Em março finalizamos as metas, com a maior integração entre nossos núcleos, o estabelecimento de novos prazos e conversas francas.

O orçamento de 2008 apenas foi liberado em abril com cortes drásticos, além dos contingenciamentos que já esperávamos no ano passado.

Diante de tal realidade, como fazer para apresentarmos resultados de qualidade? Além de socorrermos as catástrofes naturais a que estão sujeitos nossos prédios, como podemos pensar em algo melhor com um corte de mais de 90% na parte de obras? E como atender nossos juízes e servidores com um corte de 50% na área de treinamento?

Sentar e chorar não adianta. Lembrei-me da minha avó contando da realidade da revolução de 1932, época em que doou suas jóias pela causa e transformou a massa de macarrão em pão.

Criatividade, organização, união e economia.

Para lidar com a realidade da nossa enorme Seção Judiciária de São Paulo, as regras são claras. A relação de servidores segue as regras da OS nº 02, para que cada um possa melhor planejar sua vida. Os pedidos de reforma e alteração de *layouts*, seguem conforme a OS nº 07, em ordem cronológica, para melhor organização e atendimento com maior planejamento e qualidade, evitando-se vários pedidos similares do mesmo local. As entregas de computadores, bem como das estações de trabalho para darmos continuidade na modernização dos fóruns passarão a ser feitas diretamente pelas empresas contratadas, com a apresentação de cronograma prévio. Os cursos serão oferecidos mediante o pagamento de diárias pré-fixadas para aqueles que não residirem na

cidade-sede. Investiremos em convênios para cursos e treinamentos, além de cursos à distância e nas próprias Subseções.

A palavra de ordem é economia, mas com racionalidade, sem perdermos a qualidade. A comissão de Gestão Ambiental nos ajudará nas novas medidas.

A criatividade e a iniciativa acontecem todos os dias na Justiça Federal dentro e fora dos processos, seja criando novas formas de penas alternativas como permite a lei, seja tornando vendáveis os bens penhorados ou ainda usando a frente e o verso dos papéis na impressão de sentenças e outros documentos.

E a troca de idéias e experiências pode ocorrer também durante os programas de desenvolvimento gerencial para juízes, diretores e demais servidores, ótima ocasião para uma reflexão do nosso papel administrativo. Em busca destas soluções criativas, os juízes têm participado cada vez mais. Não basta administrarmos apenas a nossa pequena área fim, com nosso grupo de servidores, sem sabermos sequer se o papel que não usamos foi reciclado ou para o aterro de lixo comum.

Não há dúvidas de que os juízes e servidores estão cada vez mais conscientes de seu papel como cidadãos, prestadores de serviços públicos, administradores e corresponsáveis pelo bom andamento de toda a Justiça. Cresce cada vez mais o amadurecimento de assuntos do interesse de todos via email, ou pessoal, com o apoio irrestrito da Seção Judiciária de São Paulo, RH e EMAG do TRF. Para completar, temos que comemorar com o Conselho da Justiça Federal a criação do PNA (Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais) e o PNC (Programa Nacional de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal).

A participação de todos, seja virtual ou física é essencial nestes tempos de cobertor curto para a criação de soluções criativas, econômicas e pragmáticas. Obrigada.

Renata Andrade Lotufo
Juíza Federal Diretora do Foro
da Seção Judiciária de São Paulo

Aconteceu.....	03
Casos Federais: O maior porto do Brasil e a Justiça Federal.....	04
Inovações: Novo Impulso para os leilões da JFSP.....	05
Entrevista: Penas Substitutivas.....	06
Boas Práticas: Desafios e prioridades na administração das centrais de mandados.....	08
Recursos Humanos: Alteração de lotação de servidores tem novas regras.....	10
Entretenimento e Cultura.....	11
Canal Aberto: “Você já ficou à deriva no oceano?”	11

Diretora do Foro: juíza federal Renata Andrade Lotufo. Vices-diretores do foro: juíza federal Raecler Baldresca e juiz federal Rodrigo Zacharias. Diretora da secretaria administrativa: Rosinei Silva. Projeto Gráfico: Helio C. Martins Jr. Seção de Divulgação Social: Christiane Amélia Martins Fonseca, Dorealice de Alcântara e Silva, Elizabeth Branco Pedro, Gerrinson Rodrigues de Andrade, Hélio C. Martins Jr, Ricardo Acedo Nabarro, Viviane Ponstinnicoff, estagiária: Érica Costa. Visite também a versão virtual da revista em <http://imprensa.jfsp.gov.br>.



Encontro de juízes* – Juízes federais e diretores de secretaria reuniram-se no auditório do TRF3, no dia 18 de fevereiro, para participar de reuniões e palestra. No evento, estiveram presentes os diretores do foro das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, juízes federais Renata Andrade Lotufo e Renato Toniasso. Os participantes assistiram à palestra “Planejamento Estratégico”, com o mestre e doutor em sociologia Antonio Flávio Testa. Durante todo o encontro, servidores da área de Recursos Humanos fizeram um plantão para esclarecimento de dúvidas e sugestões.



Novos servidores – Os primeiros sete servidores aprovados no concurso de 2007 tomaram posse no último dia 29 de fevereiro, em São Paulo/capital. Foram cinco técnicos em informática, um técnico contábil e um analista contador, para lotação em subseções judiciárias do interior. A diretora do foro, juíza federal Renata Andrade Lotufo, assinou o termo de posse e deu as boas vindas aos novos servidores.



Eliminação de autos – Os juízes que participam das Comissões Setoriais de Avaliação e Desfazimento de Documentos reuniram-se para tratar do processo de eliminação de autos findos. O encontro ocorreu no dia 18 de fevereiro, na Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Café da Manhã – Os servidores do prédio administrativo de São Paulo tiveram um café da manhã especial no dia 13 de fevereiro. O evento, promovido pela Diretoria do Foro, teve como finalidade integrar os servidores da administração. A Seção de Benefício e Assistência Social (Pró-Social) e o Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos foram os organizadores do evento.



Dia da Mulher* – Duas palestras marcaram o Dia Internacional da Mulher no prédio administrativo da Justiça Federal de São Paulo. No dia 5/3, foi a vez da assessora pessoal de estilo Michèle Neyret abordar o tema “A relação entre a imagem pessoal e a auto-estima”. No dia seguinte (6/3), as servidoras Joceli Guerra Castelfranchi e Cibele Martinez Quilici apresentaram “Como cuidar da sua auto-estima e administrar seu tempo”.

*assista ao vídeo no espaço multimídia da Revista virtual em: <http://imprensa.jfsp.gov.br>



O maior porto do Brasil e a Justiça Federal

Ricardo Acedo Nabarro

Inaugurado oficialmente em 1892, o Porto de Santos/SP movimentava atualmente 55% do PIB brasileiro, com mais de 70 milhões de toneladas de cargas diversas por ano (*). Sua relação com a Justiça Federal é estreita e seus processos são complexos, exigindo enorme demanda de trabalho e dedicação de juizes, técnicos, analistas e peritos.

A maior parte dos casos em andamento no Fórum envolve a Alfândega, Receita Federal, Polícia Federal e Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), responsável pela administração do Porto. São casos que, na maioria das vezes, dificilmente chegam a acordos na esfera administrativa, razão pela qual se faz necessária a intervenção do Poder Judiciário.

Desde irregularidades na documentação aduaneira, liberação de mercadorias, até contendas administrativas vinculadas à exploração do Porto, como concessões de áreas no cais, preferência de atracação de navios e arrendamento de novos galpões, chegam à Justiça Federal para decisão.

A história do Porto de Santos se confunde com a história do desenvolvimento brasileiro. Embora inaugurado oficialmente em 1892, quando a então Companhia Docas de Santos (CDS) entregou à navegação mundial os primeiros 260m de cais, tudo começou num passado longínquo, com a chegada de Braz Cubas (fundador de Santos) ao Brasil em janeiro de 1531.

Foi dele a idéia de transferir o porto da baía de Santos para o canal que dá acesso à Bertioga, em águas protegidas contra os ataques dos piratas. Em 1546, a Vila do Porto de Santos foi fundada e a Alfândega instalada em 1550. Por mais de três séculos e meio, o Porto manteve-se em padrões estáveis, com o mínimo de mecanização e muito trabalho físico.

A grande largada para o desenvolvimento deu-se com o início da operação, em 1867, da São Paulo Railway, ligando a região da baixada santista ao planalto por via ferroviária. Com o aumento do comércio, sobretudo a cultura do café, as instalações portuárias foram ampliadas

e modernizadas. Desde então, o Porto não parou de se expandir, atravessando todos os ciclos de crescimento econômico do país.

Atualmente com mais de 13 quilômetros de cais e sete milhões de m² de área, o Porto de Santos continua ampliando suas instalações e arrendando novas áreas para a iniciativa privada. Dentre os principais projetos para o futuro destacam-se a expansão dos terminais especializados em movimentação de contêineres e a construção de um novo complexo portuário no canal do estuário. (*) fonte: CODESP



Alguns casos em andamento

- Operadora portuária de embarque e desembarque de veículos pede a preferência de atracação no ponto 1 do cais do Saboó. Em sentença, o pedido foi julgado improcedente. “Ficou comprovado nos autos que deve ser destinada a 1ª preferência de atracação no ponto 1 aos navios que transportam líquidos a granel”. Na decisão foi ressalvado o direito da CODESP em definir, no cais público do Saboó, a prioridade e a ordem de preferência de atracação em função da natureza da operação portuária relacionada aos navios e características da mercadoria movimentada.
- Autor requereu, em ação popular, a suspensão de aditivos em contrato que permitiram a adequação da malha ferroviária e infra-estrutura do Porto, sem prévia licitação. Após manifestação das partes, o pedido de liminar foi negado sob o argumento de que a paralisação das obras causaria grave lesão à ordem e a economia pública. “Deferir a liminar ensejaria perigo reverso, porquanto a paralisação das obras e da exploração dos terminais em pleno período de escoamento da safra agrícola traria danos ao comércio exterior”.
- Proprietária de dois armazéns requer a preferência de atracação no cais do armazém 23. O processo foi iniciado na Justiça Estadual e transferido para a Justiça Federal após ser reconhecida a competência em agravo de instrumento. A liminar foi negada em 1ª Instância por entender que a área fronteira ao cais é utilizável por todos os operadores portuários, devendo ser seguida a prioridade de atracação dos navios. São de uso exclusivo do proprietário apenas o terreno e as instalações portuárias arrendadas.
- Operadoras portuárias pediram à Justiça que a CODESP seja impedida de entregar uma área de 100 mil m² à empresa concorrente, sem a prévia licitação. Decisão em sentença julgou o pedido improcedente. “Cabe à CODESP, como administradora do Porto, optar pela solução mais vantajosa dentre as várias possíveis (...) Não cabe ao Judiciário invadir esfera de competência atribuída a órgãos específicos da Administração, dotados de atribuições próprias para a prática do ato”.



Novo impulso para os leilões da JFSP

Dorealice de Alcântara e Silva

Dia 1º de abril, pela primeira vez, o auditório do Fórum de Execuções Fiscais, na capital, recebeu uma platéia que disputou os bens de 140 lotes apregoados. O primeiro leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo reuniu 14 varas da Grande São Paulo e Santos, investindo na experiência de um leiloeiro profissional e na ampla divulgação do evento pela mídia. “O novo sistema trouxe racionalidade, transparência e rapidez às vendas judiciais e como se sabe que a morosidade prestigia o devedor, agilizar o processo é uma forma real de Justiça.”

A afirmação é de Lesley Gasparini, juíza federal da 8ª Vara de Execuções Fiscais, presidente da recém-criada Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo. Ela explica que até a inauguração do novo sistema, “o executante assistiu leilões frustrados, com baixa frequência e sem disputa, com arremates, quando aconteciam, de valores inferiores ao valor do bem penhorado, o que significava, inferiores ao valor da dívida, e que poderia, inclusive, ensejar um terceiro para arrematar o bem para o executado por um preço mínimo. De agora em diante, ao tomar conhecimento do leilão, pelo edital e pela divulgação na mídia, o executado poderá pagar a dívida, parcelar a dívida ou aguardar o leilão e perder o bem.”

Em uma visita à presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desembargadora Marli Ferreira, o presidente do Tribunal Regional Federal do Trabalho da 2ª Região, desembargador Antonio José Teixeira de Carvalho, no princípio de outubro/2007, tratou do processamento de execuções fiscais e de leilões judiciais, entre outros temas. Ao fim do encontro se percebeu que a JF e a JT poderiam trocar experiências sobre leilões e processamento de execuções fiscais.

Conta a Dra. Lesley que a experiência de leilões bem sucedidos da JT e a sensibilidade da presidente do TRF3 foram decisivas para

a solução do problema. Em 10 de outubro de 2007 o TRF3 aprovou o projeto para a criação da Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo; em 18 de dezembro de 2007 o

DOE publicou edital para inscrição de leiloeiros; em 22 de fevereiro de

2008 foram credenciados 15 leiloeiros oficiais e na mesma data seis deles assinaram termo de compromisso para cumprir uma agenda de 21 leilões no período de abril/dezembro/2008.



Lesley Gasparini

A Central de Hastas Públicas (CEHAS) é constituída por Unidades Administrativas (UAR), que observam o perfil sócio-econômico de cada região. A primeira UAR criada, por exemplo, reúne as subseções da capital (fóruns de Execução Fiscal, Cível, Criminal, Previdenciário e Juizado Especial), São Bernardo do Campo, Santo André, Guarulhos e Santos. O sistema funciona por adesão, isto é, fica a critério dos juízes participarem ou não.

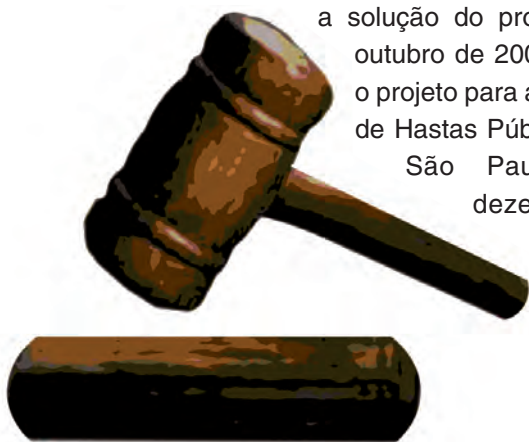
À semelhança da Central de Mandados, a UAR concentra em um só setor todas as atividades necessárias para a realização dos leilões, desde a publicação do edital até a emissão de autos e guias de depósito. O processo não sai da Vara, ela apenas encaminha cópias dos documentos necessários para a execução do leilão.

Além da publicação de edital no Diário Oficial, o leiloeiro edita um caderno indicando os valores e os bens que constituem cada lote e realiza ampla divulgação do evento na mídia, posteriormente noticiado às varas através de relatório. Os interessados inscrevem-se por e-mail e os servidores da Central de Leilões fazem consultas sobre a existência real e mesmo sobre a idoneidade do cidadão antes de cadastrá-lo. Os cadastrados recebem uma senha para o evento.

Cada leilão é presidido por um dos juízes que aderiram ao projeto, em sistema de rodízio; eles atuam exclusivamente para solucionar questões de ordem pública relativas ao transcorrer da audiência, registrando tudo em uma ata - cuja cópia é encaminhada às varas participantes. Todo leilão é filmado, para eventual futura consulta.

A agenda de 2008 prevê 21 leilões, realizados às terças e quintas-feiras da 1ª e 3ª semana de cada mês, no auditório do Fórum de Execuções Fiscais. O agendamento dos processos levou em conta as exigências legais, por exemplo, publicação de edital 30 dias antes da realização do leilão, e a escolha do local levou em conta instalações físicas adequadas, localização central do Fórum e fácil acesso aos interessados.

Segundo prognósticos da dra. Lesley, “tudo leva a crer que, a médio prazo, o número de leilões irá aumentar. Acredita-se mesmo que eles dobrem, realizando-se quatro vezes por semana. O leilão presencial amplamente divulgado vai agilizar a solução do processo.”



Penas substitutivas

Elizabeth Branco Pedro

As penas substitutivas foram introduzidas no Código Penal Brasileiro em 1984. É a substituição de pena privativa de liberdade em restritiva de direitos. Catorze anos depois, a lei 9714/98 introduz novas mudanças no CP. O alto custo, para os cofres públicos, na manutenção de cada detento e as superlotações dos presídios, suscitando rebeliões, faz das “penas substitutivas ou alternativas” uma solução de ressocialização do indivíduo que não apresenta perigo à população, além de proporcionar uma economia ao Estado.

Qualquer ato criminoso possui peculiaridades próprias, sendo necessário um estudo aprofundado de cada caso. Aqui, damos um exemplo da diversidade de processos nas várias regiões do Estado: crime de lesão corporal a bordo de navio, crime em aeroporto internacional, crime ambiental, crimes que esbarram nos limites da lei. Os casos são estudados criteriosamente para que a sentença final seja justa, de forma a contribuir para que a sociedade tenha um cidadão consciente pelo ato cometido.

Confira como atuam alguns de nossos magistrados, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, para aplicação das penas substitutivas. Participaram da nossa entrevista, Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, juiz federal substituto da 4ª Vara Criminal; Marcelo Duarte da Silva, juiz federal da 3ª Vara Federal de Franca; Cláudia Mantovani Arruga, juíza federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos e Roberto da Silva Oliveira, juiz federal da 6ª Vara Federal de Santos.



SANTOS
Roberto da Silva Oliveira
Juiz Federal - 6ª Vara de Santos

Com o advento da Lei 9.714/98 ampliou-se o rol de penas restritivas de direito, as quais substituem as penas privativas de liberdade, desde que preenchidos os requisitos do artigo 44 do CP.

As penas restritivas de direito são as seguintes: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana.

São requisitos para a substituição por pena restritiva de direitos: a) aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; b) o réu não for reincidente em crime doloso; c) a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso de condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser

substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos.

O benefício para o acusado é que ele, em crimes de menor lesividade, ao invés de ficar sujeito a uma pena de prisão, pode cumprir uma pena alternativa, a qual, no mais das vezes, acaba beneficiando uma entidade assistencial. Isto porque as penas alternativas mais utilizadas são o pagamento de um valor a uma entidade ou então a prestação de serviços também para uma entidade assistencial.

Lembro-me de um caso que tivemos aqui na Sexta Vara Federal de Santos, envolvendo um filipino que cometeu um crime de lesão corporal a bordo de um navio contra o comandante. Ele acabou sendo condenado e cumpriu uma pena de prestação de serviços numa igreja em Santos. Havia um receio, à época, pelo fato dele ser estrangeiro, sem raízes no Brasil, de que ele poderia tentar sair do Brasil antes de cumprir a pena alternativa. Todavia, ele permaneceu até o final de sua prestação de serviços, tendo, posteriormente, retornado ao seu país de origem.

Acredito que o principal cuidado que o juiz deve tomar é o de selecionar criteriosamente a entidade que vai receber a prestação pecuniária ou a prestação de serviços, para que haja efetivo cumprimento da pena alternativa, evitando-se que ocorra algum desprestígio às decisões emanadas do Poder Judiciário.



FRANCA
Marcelo Duarte da Silva
Juiz Federal - 3ª. Vara de Franca

O principal benefício da conversão das penas privativas de liberdade em restritivas de direitos é não permitir que um cidadão que cometeu um erro menos grave acabe por ser contagiado pelas mazelas existentes em qualquer presídio, de maneira a evitar que a pena se transforme em oportunidade para ele se tornar um criminoso crônico e passar a cometer delitos mais graves. Sempre considerei que a maior função da pena é reeducar o cidadão, de modo que a prisão deve ser reservada para aqueles que cometem crimes mais graves ou que reiteram a prática de crimes menos graves.

O que costumo fazer é tentar relacionar a pena de prestação de serviços comunitários com o tipo de crime praticado. Em um caso de crime ambiental, converti a pena privativa de liberdade em prestação de serviços gratuitos junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, bem como cuidar de hortas em escolas, creches, orfanatos, ou asilos públicos, de modo que o condenado possa conscientizar-se da importância da preservação do meio ambiente.

Nos casos de apropriação indébita de contribuições previdenciárias, costumo converter em prestação de serviços a um asilo ou orfanato, de modo que o condenado possa conscientizar-se da falta que faz o dinheiro sonogado aos filhos pobres da sociedade brasileira.

Faço questão de pensar em uma pena de prestação de serviços comunitários, evitando-se ao máximo a imposição de entrega de cestas básicas, como é bastante comum e muito mais cômodo para todos. Assim entendo, porque, na prática, tal pena acaba por ter cunho meramente econômico, sendo necessária sua execução civil, a qual nem sempre atinge sua finalidade. A prestação de serviços comunitários, pelo menos enquanto é efetivamente prestada, oportuniza ao cidadão que repense no que fez e se conscientize de que é repugnante enriquecer prejudicando as pessoas carentes que dependem da Previdência



Em uma amostragem, no período de 2007, sobre as penas substitutivas aplicadas em algumas varas federais do Estado de São Paulo (Araraquara 1ª, Assis 1ª, Guarulhos 1ª, Jales 1ª, Marília 1ª, Presidente Prudente 1ª, São José do Rio Preto 6ª, Santos 3ª e Sorocaba 1ª), 149 penas foram revertidas para 263 ações em benefício da sociedade. A mais eficiente é a prestação de serviços à comunidade, seguida da prestação pecuniária. A pena tem caráter educativo, preserva o indivíduo e restabelece a ordem na sociedade.

Social, verdadeiras vítimas desse tipo de crime.

Também deixo de converter as penas para aqueles cidadãos que cometem crimes constantemente, ainda que leves, pois estão a demonstrar o total desprezo às regras de conduta em sociedade. Esses precisam, ainda que em regime semi-aberto ou aberto, ser alertados com mais firmeza sobre como vêm conduzindo suas vidas. Já tive um caso de rádio clandestina em que o cidadão já havia sido condenado duas vezes pelo mesmo crime. Na segunda condenação houve a conversão da pena (não tenho a informação de eventual conversão na primeira) em restritivas de direitos, mas, mesmo assim, o cidadão teimava em praticar o mesmo tipo de delito. Assim, considerei que a pena alternativa não tem eficácia em relação a ele, condenando-o ao regime semi-aberto, embora o crime seja menos grave.

do instituto, que tem por escopo exatamente a verificação casuística da conveniência ou não da substituição (sempre de forma fundamentada), calcada no princípio constitucional da culpabilidade.”

Por fim, não se pode esquecer que as penas substitutivas são penas, ou seja, trata-se da forma de reprimenda mais severa que o direito conhece. Nessa medida, devem ser encaradas com seriedade e, caso haja necessidade convertidas em penas privativas de liberdade. Deve-se ter, ainda, cuidado na análise do caso concreto a fim de avaliar se efetivamente a medida é a mais adequada a atingir os objetivos retributivo e preventivo (geral e especial) ínsitos a pena.



CAPITAL – FÓRUM CRIMINAL
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - Juiz Federal Substituto - 4ª Vara Criminal de São Paulo

Penso que o maior benefício das penas substitutivas é a possibilidade de punir o criminoso de forma que haja efetivo benefício para a sociedade e sem a necessidade de segregação, a qual deve ser reservada apenas para casos mais graves. A superlotação dos estabelecimentos prisionais e as verdadeiras escolas de criminosos em que se transformaram os presídios, com quadrilhas organizadas em seu interior, também reforçam a necessidade de buscar outras formas de pena retributiva.

Recentemente (03/03/08) fiz uma sentença em que ocorreu situação interessante: um dos requisitos que autoriza a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, nos termos do art. 44, III do CP é que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. Tal redação é praticamente idêntica a do art. 59 do CP, que trata das circunstâncias judiciais, utilizadas na primeira fase de dosagem da pena. Poder-se-ia concluir, portanto, que sempre que houvesse algum aumento da pena base, tornar-se-ia inviável a substituição. Penso não ser assim! Conforme me manifestei em sentença: “A despeito do aumento da pena base (no caso concreto), entendo possível e recomendável a substituição da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito. Isso se deve ao fato de o aumento da pena base poder ocorrer em diversos índices diferentes, enquanto que a substituição só comporta duas alternativas: ou ocorre ou não. Casos há, portanto, que a pena base deve ser elevada, contudo a substituição deve ser feita, sob pena de engessar o Juiz, de forma que sempre que houvesse qualquer aumento na pena base, deve ser inviabilizada a substituição e fixado regime inicial mais gravoso. Tal engessamento não se encontra em consonância com o objetivo



GUARULHOS
Cláudia Mantovani Arruga
juíza federal - 1ª Vara de Guarulhos

O principal desafio em matéria criminal nesta Subseção Judiciária, a meu ver, consiste na correta aplicação da pena aos estrangeiros em trânsito no Brasil, e sua concreta efetividade. Sabe-se que um dos maiores benefícios da conversão da pena é a possibilidade de reintegrar o autor do delito ao convívio social, quando aplicada na forma de prestação de serviços à comunidade, e é justamente esse o desafio que enfrentamos quando o réu é estrangeiro e não possui residência fixa no país. Quando convertemos a pena privativa de liberdade para restritiva de direitos, nos crimes com pena não superior a quatro anos, e em consonância com os requisitos do artigo 44 do CP, buscamos combater a impunidade, obedecendo, porém, o princípio da proporcionalidade do crime com relação a sua pena.

As questões vivenciadas pelos juízes dessa Subseção, que abriga o Aeroporto Internacional de Guarulhos, porta de entrada da maior região metropolitana do país, ensejam o enfrentamento de alguns entraves, uma vez que a maior parte dos processos que aqui tramitam referem-se a estrangeiros. Nesse aspecto geral, imprescindível a previsão contida no artigo 43, inciso I do Código Penal, no que tange à previsão de pena pecuniária enquanto restritiva de direitos, pois a prestação de serviços à comunidade corre o risco de não ser efetivada por diversas razões. Primeiramente, o réu estrangeiro não possui residência fixa no país, nem tampouco trabalho e renda que garantam seu sustento; a dificuldade na comunicação é outro fator limitador na prestação de serviços, uma vez que os réus condenados são direcionados às instituições de caridade ou hospitais, creches ou orfanatos, que se utilizam dessa mão de obra para serviços do dia-a-dia. Ressalto que já enfrentamos muita resistência por parte de algumas instituições aqui cadastradas, que se recusam a receber estrangeiros condenados, sob a alegação que não há comprometimento destes para a realização da prestação de serviços e que a dificuldade de comunicação é enorme e inibidora.

Em funcionamento desde 1995 no Fórum de Execuções Fiscais de São Paulo e 1996 em Santos e São José do Rio Preto, as Centrais de Mandados exercem função vital no cumprimento das ordens judiciais da 3ª Região. Nesta edição, os juízes-corregedores Alessandra Nuyens Aguiar Aranha (CM/Santos), Dênio Silva Thé Cardoso (CM/S.J.Rio Preto) e Higino Cinacchi Júnior (CM/Execução Fiscal) falam sobre o assunto:

Desafios e Prioridades na administração das Centrais de Mandados



Dênio Silva Thé Cardoso
Juiz Federal Corregedor da
Central de Mandados de
São José do Rio Preto

Por força da Resolução CJF nº 72/95, criou-se a 1ª Central de Mandados da 3ª Região, no Fórum das Execuções Fiscais/SP, com vistas à racionalização dos trabalhos desempenhados pelos Oficiais de Justiça. Já em meados de 1996, em caráter experimental, a inovação foi levada às Subseções do Interior (Santos e São José do Rio Preto), tornando-se sinônimo de eficiência e de celeridade na prestação dos serviços judiciários. Porém, para que haja um bom funcionamento de uma Central de Mandados (CM), é preciso enfrentar constantes desafios, estabelecendo, para tanto, prioridades de administração.

O maior dos desafios consiste em controlarmos a grande quantidade de serviço com transparência, eficiência e inteligência, especialmente por conta do trabalho conjunto com as CECAP's, que vieram somar na busca da agilização do processo, encurtando procedimentos. Nesse caso, é fundamental priorizar-se o uso da informática, facilitando o registro e o controle das movimentações de mandados e pondo à disposição do Juiz-Corregedor e dos próprios servidores que lá atuam meios de aferição e efetivo controle do trabalho desempenhado.

Na CM/SJRP, por exemplo, contamos com a preciosa colaboração de servidores (Luís A. Romero, hoje aposentado, e Laelson N. da Silva) na implementação e no aperfeiçoamento de programa de controle de mandados, utilizando-se do banco de dados Microsoft Access. Por ele, controla-se toda a movimentação dos mandados; possibilita-se a emissão de relatórios estatísticos relativos à distribuição, à execução e à devolução de mandados, bem como a aferição do tempo médio de cumprimento e de atraso por Oficial de Justiça e por setor, dentre outros.

Outro desafio consiste em dotar o Oficial de Justiça de meios para desenvolver seu trabalho com segurança e eficiência. Nesse sentido, é prioritário franquear-se o acesso ao Juiz-Corregedor para solução de eventuais

dúvidas/problemas quando do cumprimento do mandado, ressalvada a competência do Juiz do feito. Ainda tomando como exemplo a CM/SJRP, foi regulamentado o uso de coletes, de gravadores e de máquinas fotográficas digitais (algumas delas doadas pela DRFB) em diligências de maior vulto, bem como naquelas destinadas à constatação de bens, onde as fotos, além de documentadas nos autos, ficam disponíveis no sistema informatizado para consulta pelo Juiz, ou para apresentação em *slide* durante os leilões.

Enfim, as CMs se consolidaram como um grande aliado para a célere prestação da jurisdição, merecendo, por isso, todas as atenções necessárias para que continuem exercendo esse importante mister.



Alessandra Nuyens Aguiar Aranha
Juíza Federal Corregedora
da Central de Mandados de Santos

Há dois anos exercendo a função de Juíza Corregedora da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária, que abrange uma extensão territorial de aproximadamente 500km, sendo composta por 22 municípios de perfis heterogêneos (Barra do Turvo, Bertioga, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Ilha Comprida, Iporanga, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Parquera-Açú, Pedro de Toledo, Peruíbe, Registro, Santos, São Vicente e Sete Barras), o maior desafio que hoje se apresenta é compatibilizar o volume de mandados a serem cumpridos em nossa área de jurisdição pelos 18 executantes aqui lotados, tendo como princípios fundamentais, a dignidade e a efetividade da Justiça.

A segurança, a qualificação e o bem-estar dos servidores são as metas prioritárias em termos pessoais, enquanto a aplicação de recursos tecnológicos e o seu emprego na integração dos órgãos envolvidos constituem medidas que se impõem para otimizar os trabalhos, os

quais devem se adequar à nova realidade, abandonando-se o mais rapidamente possível, práticas obsoletas que contribuem apenas para o retardamento da prestação jurisdicional e para o maior dispêndio de recursos. A escorregada confecção dos mandados mostra-se também um grande desafio, conquanto tangencia a intromissão da Central nos serviços cartorários.

No caso da Central de Mandados de Santos, uma gestão participativa não pode ser desprezada, pois durante o ano de 2007 foram distribuídos 20.587 mandados cíveis e 2.363 criminais, tendo sido cumpridas 22.656 ordens judiciais. Estes dados, no ambiente da atuação acima descrito, exigem que os próprios Executantes, por excelência os maiores conhecedores das dificuldades do cotidiano, associem-se ao Corregedor para juntos encontrarem alternativas e soluções aos problemas que derivam, em especial, da desproporcionalidade entre o número de mandados e servidores, muitas vezes submetidos a longas distâncias.

Embora nessas singelas linhas possam parecer poucos os desafios e prioridades das Centrais de Mandados, a concretização das medidas expostas depende do planejamento de ações institucionais, que tenham por objetivo a eficiência e a garantia do cumprimento das decisões judiciais.



Higino Cinacchi Júnior
Juiz Federal Corregedor
da Central de Mandados
do Fórum de Execuções
Fiscais de São Paulo

As Execuções Fiscais federais tramitam na capital de São Paulo por doze Varas Especializadas. Cada uma, hoje, possui, em média, 22 mil feitos executivos ativos, como se pode verificar das estatísticas mensalmente publicadas pela Imprensa Oficial, o que dá uma visão do montante de mandados diariamente expedidos, diligenciados e cumpridos. Dado o gigantismo do trabalho, seria impossível manter o antigo sistema de lotação de Oficiais de Justiça em cada Vara, o que também se mostraria injusto em face das peculiaridades de cada uma, razão pela qual foram criadas as Centrais, equacionando a distribuição do trabalho e tornando-o mais eficaz e célere. Assim, todos os mandados expedidos pelas Varas são encaminhados à Central e por ela distribuídos aos nossos

79 (setenta e nove) Oficiais.

Nossa prioridade é, ao mesmo tempo, nosso grande desafio: compatibilizar a necessidade de padronização dos procedimentos, com a diversidade de problemas oriundos de cada um dos feitos, cuja dinâmica, como se sabe, é diferenciada e enseja, por conseguinte, determinações diferenciadas em cada momento, emanadas de cada um dos magistrados em cada Vara. Administrar uma Central de Mandados do porte desta nossa, então, exige fixação de diretrizes de trabalho que possam, ao mesmo tempo, respeitar os entendimentos diversos de cada magistrado para cada caso concreto e implementar um mínimo de padronização de procedimentos aos Oficiais de Justiça em prol da celeridade e da eficiência ideais.

O processo de execução fiscal, hoje, é outro, muito diferente do que se tinha há dez anos. Os incidentes processuais se multiplicaram com o referendo jurisprudencial às chamadas “Exceções de Pré-executividade”, que se apresentam várias, em momentos processuais distintos de cada feito. Cada execução, hoje, é ajuizada contra um ou vários devedores, solidários ou não, dependendo da natureza de cada tributo; as iniciais englobam, por muitas vezes, várias Certidões de Dívida Ativa, com tributos diversos e fatos geradores ocorridos em épocas distintas; os prazos de prescrição e decadência são vários, e também múltiplas são as hipóteses para análise da responsabilidade passiva de sócios e diretores. Essa variedade de situações de fato, cada qual com uma regulamentação legal, somada ao vácuo legislativo específico para a execução fiscal, que se originou com o advento da Lei 11.382/2006, tem tornado o processo de execução fiscal um inferno procedimental. Tudo isso contribui para a carga de serviço dos Oficiais de Justiça que aqui trabalham.

No exercício diário da função do Oficial de Justiça, os problemas se apresentam variados, como, por exemplo, o momento em que deve o Oficial solicitar força policial, a ausência de depositário público para remoção de bens, dificuldades de cumprimento de mandados não só em relação aos executados, mas também em alguns órgãos públicos etc. Tudo isso faz com que a função do Oficial de Justiça seja uma das mais difíceis de exercer no Poder Judiciário e a do Juiz Corregedor da Central uma das que mais exige ponderação na análise de situações concretas, mesmo porque a lei é dura, mas deve ser aplicada “cum grano salis”.

Este espaço é reservado para os magistrados da Justiça Federal de São Paulo divulgarem suas opiniões e debaterem acerca de desafios na administração de Varas e Fóruns. Interessados em participar devem encaminhar seu texto ou sugestão de pauta para o endereço: jf-imprensa@jfsp.gov.br.

Alteração de lotação de servidores tem novas regras

Viviane Ponstinnicoff

Modernização, agilidade e transparência são os objetivos principais

A Administração da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo instituiu, em janeiro de 2008, novas regras para os servidores que querem mudar de lotação. Amparada agora por uma ordem de serviço interna, a adoção dos novos critérios visa dar transparência e agilidade aos procedimentos de troca de lotação, além de atender aos interesses da instituição.

A iniciativa faz parte da política de modernização da Justiça Federal de São Paulo. Os critérios para alteração de lotação foram elaborados a partir de um estudo realizado pelas áreas de recursos humanos e de saúde, num cruzamento das necessidades das varas, Juizados e setores da administração com os anseios dos próprios servidores que requisitam a mudança de setor.



Joceli Guerra Castelfranchi, supervisora da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional

Joceli Guerra Castelfranchi, supervisora da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional explica que, para a troca de lotação ser concretizada, dois lados são observados: os interesses da instituição e do servidor. “Verificamos as ‘lotações ideais’ de cada seção e também ouvimos o servidor que pode requisitar a alteração de sua lotação por vários motivos”.

As regras adotadas são seqüenciais. A data do pedido de relotação é a primeira, seguida pelo cargo ocupado pelo servidor e a necessidade da lotação escolhida. A concordância do superior hierárquico também é requisito, bem como a quantidade de processos no local pretendido e na lotação de origem. São observadas também a formação técnica, universitária e a experiência do servidor; a antigüidade da vaga no local pretendido; a antigüidade do servidor na Justiça Federal e a maior idade.

“Esses critérios são técnicos, porém justos e transparentes. O servidor não precisa ‘conhecer alguém’ para ser atendido, pois as regras valerão para todos, igualmente”, afirma Joceli. Ela diz que, como toda regra, esta também tem exceções. “Existem situações que

transcendem a qualquer ordem de serviço, como um caso grave de saúde ou alguma indicação de cargo de confiança. Cada caso é analisado detalhadamente.”

Permuta

Uma maneira mais ágil de ocorrer a relotação é a permuta. Cabe ressaltar, porém, que a permuta também deve obedecer aos critérios acima descritos. Joceli exemplifica: “dois servidores querem fazer uma permuta direta, ou seja, trocar de lugar. Mas na ‘fila’ de pedidos tem um pedido anterior ao do servidor que propôs a permuta. Então, a vaga é oferecida para esta pessoa. Se ela aceitar, aquele que propôs a permuta continua na fila. Mas nada impede que a permuta seja provocada novamente”.

Porém, para o funcionamento de qualquer um desses meios de alteração funcionarem (permuta direta ou a vaga disponível no local pretendido) o supervisor ou diretor, além de darem ciência ao pedido, devem informar ao RH se querem a reposição imediata da vaga a ser deixada. Em caso positivo, o servidor que pretende sair precisa aguardar que sua vaga seja repostada por outro. “Neste ano, os pedidos serão atendidos mais rapidamente, pois tivemos um concurso no ano passado. Estamos convocando novos servidores para trabalhar, e a prioridade é atender aos servidores que já são do quadro e têm pedidos para alteração de lotação. Movimentamos primeiro quem está pedindo para sair e repomos a vaga com um servidor novo”, conta Joceli.

Transparência

A ansiedade para saber como estão os pedidos é comum. Por isso, o quadro de pedidos de alteração de lotação está agora disponível na Intranet, para que as pessoas possam acompanhá-lo.

Os nomes e registros funcionais dos servidores são preservados. Na página, a pessoa só pode ver o final do número de seu registro funcional e a data do pedido, sabendo, assim, em qual lugar da fila ela se encontra. “Não podemos expor o servidor dessa forma, colocando nome. Mas disponibilizar esses dados atualizados na rede era um sonho antigo. Com acesso ao pedido, a ansiedade das pessoas diminui. Isto é transparência”, completa Joceli.



Adágio ao Sol
Drama – Brasil – 1996
Xavier de Oliveira

Em uma fazenda de café no interior de São Paulo os personagens Júlio, Angélica e Álvaro vivem um intenso drama sentimental. A história que acontece entre os anos 1931 e 1932 cruza com um conturbado período da política-econômica brasileira, o declínio do café e a insatisfação dos cafeicultores junto à revolução constitucionalista. Entre felicidade e dor simultânea, Adágio ao Sol retrata a crise pela qual passava o país.



Cafundó
Drama – Brasil – 2006
Clóvis Bueno e Paulo Betti

João de Camargo (Lázaro Ramos) viveu nas senzalas do século XIX. Após deixar de ser escravo, fica deslumbrado com o mundo ao seu redor e desesperado para viver nele. Tamanho choque faz com que João tenha alucinações, acreditando ser capaz de ver Deus e de curar enfermos. Ele torna-se então uma das lendas brasileiras, o Preto Velho.



Direito internacional público & direito internacional privado - 1ª Edição / Atlas - 2007
Bregalda, Gustavo

A obra facilita o entendimento tanto do Direito Internacional Público quanto do Direito Internacional Privado por conter os principais temas do assunto. O livro traz toda a experiência do autor Gustavo Bregalda por lecionar em Cursos de Graduação em Direito e em Cursos Preparatórios para Concurso, além de aprovações em Concursos Públicos Jurídicos.



Curso de direito do trabalho
Volume 2: direito individual do trabalho - Edição 2008 – LTr
Correia, Marcus Orione Gonçalves

Tratando dos mais diversos fundamentos da relação individual do trabalho, são abordados aspectos desde a natureza jurídica entre empregado e empregador, conceitos ou até mesmo questões relacionadas ao salário. A obra visa o uso indispensável aos mais diversos operadores do direito e busca atingir professores, alunos, advogados, juízes e procuradores do trabalho.

VOCÊ JÁ FICOU À DERIVA NO OCEANO?

Fernanda Siqueira Cruz - 10ª Vara Cível/F. Pedro Lessa

Eu já! E vou contar a vocês como foi. Tudo começou com o cancelamento de uma viagem a Nova York, devido ao trabalho. Frustrações a parte, pensei: por que não fazer algo diferente desta vez? Quero sair do lugar comum, participar de uma aventura de verdade! Pensando nisso, passei a estudar roteiros de ecoturismo. De cara, fiquei encantada por uma expedição, a bordo de um veleiro oceânico, partindo de Recife com destino a Fernando de Noronha. Como resistir? Aqui começam as peculiaridades: expedição não é traslado e city tour. Exige disposição para sacrifícios e intensa preparação. De início, tive que aprender a mergulhar. A expedição incluía uma série de mergulhos em Recife e em Noronha. E lá fui eu, para uma escola de mergulho, fazer o curso básico. Provas feitas, equipamento básico comprado, certificado na mão! Mas não foi só: a lista que a agência me deu foi extensa, de capa de chuva especial até luvas especiais pra manejo de cordas. Antes de embarcarmos no veleiro Aussteiger, dois mergulhos em naufrágios em Recife, a 29 metros de profundidade! Começamos bem! Próxima etapa: curso de preparação para velejadores amadores. Precisávamos aprender (eu e meus novos amigos) os procedimentos de emergência, conhecer a nomenclatura das principais peças, operar o rádio, interpretar uma carta náutica etc. Tudo empacotado, hora de zarpar! Saímos do porto de Recife em direção ao mar aberto. O balanço do mar, depois de um sério desconforto inicial, foi controlável. À noite, a bordo do veleiro, o céu era um verdadeiro planetário. Na hora do sono, ia para o meu alojamento tirar uma soneca, enquanto o veleiro nos levava à Esmeralda do Atlântico. Mas o destino nos pregou uma peça. Uma tempestade repentina nos atingiu, e as velas estavam abertas. Foi tão forte que o mastro principal partiu-se ao meio! Passava da meia noite, tudo escuro, velas e mastro ao mar, todo mundo em pânico e não víamos nada. O comandante mandou todos dormirem, pois só de dia poderíamos ver o tamanho do estrago. E era grande! Velas rasgadas, rádio e GPS danificados, motor superaquecido e inoperante, a geladeira quebrada. Em resumo, estávamos à deriva no oceano atlântico, a meio caminho de Noronha. Profundidade média: 4500 metros! Se o veleiro em movimento já nos deixa enjoados, imagine parado! Tivemos que comer, dormir, tomar banho e aguardar pelo resgate dentro do equivalente ao “Barco Viking”, do Playcenter. Foram dois dias e meio no rádio, com antena improvisada, falando: Mayday, Chamada Geral de Emergência, alguém copia o veleiro Aussteiger? Até que apareceu o Mucuripe III, nosso pescueiro salvador! Com a corda mais grossa que já vi na vida, nos rebocou até Noronha em 12 horas. Alívio geral, a viagem estava salva! Chegamos a Noronha pela manhã, saudados pelo Morro do Pico, demais embarcações... e pela TV Golfinho, que nos entrevistou assim que desembarcamos. Fizeram uma reportagem com a nossa aventura e viramos celebridades na ilha! As pessoas me perguntam: faria tudo de novo, no mesmo barco, com o mesmo comandante? E eu respondo: sem dúvida! Deixa eu avançar mais no curso de mergulho que eu volto a Noronha de Aussteiger... para mergulhar na famosa Corveta!

GESTÃO DOCUMENTAL

DIVULGAÇÃO SOCIAL

ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS

As metas de eliminação de autos foram estabelecidas na mesma linha do que já vem sendo realizado pelo Grupo Setorial da Subseção de São Paulo, observados os procedimentos estabelecidos nas Resoluções nº 217, 359 e 393, do CJF.

Os Grupos Setoriais de Avaliação de Documentos das Subseções do Interior do Estado de São Paulo têm como meta eliminar pelo menos **1.000 autos findos até 30/6/2008**. Estes trabalhos proporcionarão mais espaço físico nos fóruns, bem como a continuidade do projeto de gestão documental.

Esperamos contar com a colaboração dos Grupos Setoriais, conscientes de que, nós, juízes e servidores, temos várias outras atribuições no dia-a-dia, mas também estamos incumbidos dessa tarefa de alto interesse público.

Acesse mais detalhes na intranet da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Rodrigo Zacharias
Juiz Federal Consultor
Presidente do GPAD.

DIRETORIA DO FORO

NUAJ
NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO